

JUCESP  
20 11 23



JUCESP PROTOCOLO  
2.861.923/23-4



**IMEDIATO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

CNPJ nº 44.650.069/0001-36

NIRE nº 35.3.0058300-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Data, Horário e Local:** Aos 08 de novembro de 2023, às 10h00, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145, conjunto 702, Torre Office, bairro Jardim Arménia, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08780-500.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação e considerada sanada a falta de publicação do aviso aos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro próprio.

**Mesa:** Sr. Pablo Henrique de Souza Bezerra - Presidente, Sr. Waldemar Augusto Costa - Secretário.

**Ordem do Dia:** Analisar, deliberar e votar acerca da: (1) alteração do objeto social da Companhia; e (2) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:** Por unanimidade, os acionistas decidiram:

- Alteração do Objeto Social da Companhia.** Alterar o objeto social da Companhia para excluir as atividades de prestação de serviços de análise de crédito para terceiros e de prestação de serviços de cobrança de crédito para terceiros. Desta forma, a partir da presente data, a Companhia passará a ter em seu objeto social as seguintes atividades: (i) aquisição e securitização de direitos creditórios, performados ou a performar, originados de operações realizadas entre pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de plataforma eletrônica; (ii) emissão e colocação no mercado privado de títulos e valores mobiliários, sem intermediação de instituição financeira; e (iii) participação em outras sociedades, exceto instituições financeiras.
- Consolidação do Estatuto Social da Companhia.** Consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a ter a seguinte nova redação, conforme consta no Anexo I desta Ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

(Acionistas presentes: MRB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e NANAC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.)

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

\_\_\_\_\_  
**Pablo Henrique de Souza Bezerra**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Waldemar Augusto Costa**  
Secretário

930000  
0 1 00

JUCESP  
09  
3 0 NOV 2023



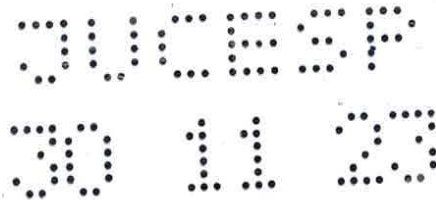
SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Daniela*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
457.392/23-0



JUCESP



## ANEXO I

### **IMEDIATO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

CNPJ nº 44.650.069/0001-36

NIRE nº 35.3.0058300-1

#### Estatuto Social

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Cláusula 1ª** A **IMEDIATO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Cláusula 2ª** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145, conjunto 702, Torre Office, Jardim Armênia, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08780-500, podendo, por deliberação da diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

**Cláusula 3ª** A Companhia tem por objeto social a: (i) aquisição e securitização de direitos creditórios, performados ou a performar, originados de operações realizadas entre pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de plataforma eletrônica; (ii) emissão e colocação no mercado privado de títulos e valores mobiliários, sem intermediação de instituição financeira; e (iii) participação em outras sociedades, exceto instituições financeiras.

**Cláusula 4ª** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Cláusula 5ª** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 101.000 (cento e um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Cláusula 6ª** A propriedade das ações da Companhia será verificada pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas.

### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula 7ª** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais.

DUCE SA  
30 11 20

Parágrafo único - A convocação será feita pelo Diretor Presidente ou por aqueles a quem a lei atribuir essa competência.

**Cláusula 8ª** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

§ 1º - Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será instalada por qualquer dos acionistas presentes e presidida por aquele que, dentre eles e por eles, for escolhido.

§ 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

**Cláusula 9ª** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, à data da Assembleia Geral.

**Cláusula 10ª** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Cláusula 11ª** Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.

§ 1º - A Companhia observará acordo de acionistas arquivado em sua sede, destinado a disciplinar, entre outras matérias, o exercício do direito de voto e o cômputo destes.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido com infração ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

#### CAPÍTULO IV - DIRETORIA

**Cláusula 12ª** A Diretoria será composta por um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

**Cláusula 13ª** Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos.

DUCESP  
30 11 20

§ 2º - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Cláusula 14ª** A Diretoria terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral de Acionistas e seus membros serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Cláusula 15ª** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à sua gestão e administração, será exercida: (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; (ii) em conjunto pelo Diretor sem designação específica e um procurador indicado pelo Diretor Presidente; ou (iii) por um procurador com expressos poderes de representação isolada, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Único - Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente a nomeação de procuradores, devendo os instrumentos de procuração conter a especificação dos respectivos poderes e prazo de validade nunca superior a 1 (um) ano, salvo nos casos de procuração outorgada em favor de advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

**Cláusula 16ª** A Diretoria da Companhia não será um órgão de deliberação colegiada.

#### CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 17ª** A Companhia não terá Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

**Cláusula 18ª** A Companhia não terá Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Cláusula 19ª** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros do exercício, observado o seguinte:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- b) pagamento do dividendo obrigatório, fixado na Cláusula 20ª; e

LUCEAP  
30 11 20

c) o lucro remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

**Cláusula 20ª** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Parágrafo único - Por deliberação da Diretoria e observada a conta de lucros acumulados ou reservas de capital, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; esses pagamentos serão compensados com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

**Cláusula 21ª** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

#### CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO, INGRESSO DE TERCEIROS NO QUADRO DE ACIONISTAS E REEMBOLSO

**Cláusula 22ª** Havendo dissolução parcial da Companhia, será realizada a apuração de prejuízos ou haveres. Havendo haveres a receber pelo acionista retirante ou, na falta deste, seus sucessores, estes haveres serão apurados a valor de mercado segundo avaliação profissional e independente contratada pela Companhia. Tais haveres serão pagos ao acionista retirante ou, na falta deste, seus sucessores, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data da dissolução parcial.

§ 1º - Na hipótese de interdição, insolvência, pedido de recuperação judicial e/ou decretação de falência de quaisquer dos acionistas, será realizada a dissolução parcial em relação a tal acionista e observados integralmente os procedimentos previstos no caput.

§ 2º - Na ocorrência de quaisquer outros fatos que possam conferir a terceiros direitos em relação as respectivas participações no capital social detidas por qualquer dos acionistas, tais como, exemplificativamente, sucessão por morte, separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, penhora ou qualquer ato de que possa resultar a alienação judicial das participações no capital social, o ingresso de terceiros na Companhia não será permitido, devendo ser adotado em relação a tais terceiros e suas participações o mesmo procedimento de dissolução, apuração e pagamento de haveres previsto no caput.

§ 3º - O disposto no Parágrafo Segundo acima não se aplica quando o acionista envolvido tiver possuído à data do evento ensejador mais da metade do capital social.

§ 4º - As disposições acerca da vedação ao ingresso de terceiros são tidas pelos acionistas como justas, razoáveis e fundamentais ao bom prosseguimento das atividades da sociedade, considerando que o negócio da Companhia é específico e especializado, bem como considerando que a *affectio*

JUL 2011

*societatis* é tida por eles como essencial e o desejo dos acionistas de reciprocamente se associarem não se aplica, como regra, a quaisquer outros terceiros.

§ 5º - Havendo dissolução total da sociedade, os haveres dos acionistas ou prejuízos serão apurados pelo liquidante e atribuídos aos acionistas na forma da legislação aplicável.

#### CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula 23ª** A Companhia observará fielmente quaisquer acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas.

§ 1º - O Presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido contrariando disposição de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

\*\*\*

## AGE Alteração Objeto Social (Exclusão Cobrança) - 20231108.docx

Documento número #d0137841-ff0c-4c6d-b152-f5ae1adeed17

Hash do documento original (SHA256): 35eca70d31d17a5ee842d62dc8098d3c121755eee965db646dc20f157fe3efbe

Hash do PAdES (SHA256): 9370cb0da340e3174be90eaa7cda7d3e50b6406701bb8fb73e004b74004d8292

### Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica



#### PABLO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA

CPF: 271.036.268-63

Assinou como representante legal em 24 nov 2023 às 16:37:10

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jul 2026



#### WALDEMAR AUGUSTO COSTA

CPF: 273.513.828-32

Assinou em 13 nov 2023 às 18:48:36

### Log

- 13 nov 2023, 14:36:29 Operador com email financeiro@imediato.online na Conta 5afcb43b-2c64-470a-9cf9-649e209c2cbe criou este documento número d0137841-ff0c-4c6d-b152-f5ae1adeed17. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2023 (14:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 nov 2023, 14:36:30 Operador com email financeiro@imediato.online na Conta 5afcb43b-2c64-470a-9cf9-649e209c2cbe adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@imediato.online para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PABLO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA e CPF 271.036.268-63.
- 13 nov 2023, 14:36:30 Operador com email financeiro@imediato.online na Conta 5afcb43b-2c64-470a-9cf9-649e209c2cbe adicionou à Lista de Assinatura: guga@glassled.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WALDEMAR AUGUSTO COSTA, CPF 273.513.828-32 e Telefone celular \*\*\*\*\*8854, com hash prefixo 36bbd1(...).
- 13 nov 2023, 18:48:36 WALDEMAR AUGUSTO COSTA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*8854, com hash prefixo 36bbd1(...). CPF informado: 273.513.828-32. IP: 191.188.152.163. Componente de assinatura versão 1.659.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 nov 2023, 16:37:10

PABLO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 271.036.268-63. IP: 179.113.49.15. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.516775 e longitude -46.179129. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 nov 2023, 16:37:10

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d0137841-ff0c-4c6d-b152-f5ae1adeed17.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d0137841-ff0c-4c6d-b152-f5ae1adeed17, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).